

PROJETO DE LEI Nº 42/2018, DE 23 DE MAIO DE 2018.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI 3860/2018, SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 3860/2018, de 25 de janeiro de 2018, que autoriza a celebração de Termo de Fomento com organizações sociais que atuam no atendimento à criança e ao adolescente e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
	1103	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
		0.021 – Subvenção e Auxílio a Entidades Assistenciais	
3.3.50.43.00.00.00		Subvenções Sociais	
4.4.50.42.00.00.00		Auxílios	
		RECURSO VINCULADO: 1020-FMDCA”	

Art. 2º Para consecução do constante no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
	1103	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
		0.021 – Subvenção e Auxílio a Entidades Assistenciais	
4.4.50.42.00.00.00		Auxílios	R\$ 13.000,00
		RECURSO VINCULADO: 1020-FMDCA	
		TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	<u>R\$ 13.000,00</u>

Art. 3º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit financeiro verificado no exercício de 2017, no Recurso Vinculado **1020 – FMDCA**, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei 3860/2018 permanecem inalterados.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 23 de maio de 2018.

MENSAGEM Nº 42/2018

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 42/2018

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI 3860/2018, SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei ora enviado tem por objetivo alterar a dotação orçamentária constante na Lei nº 3860/2018, de 25 de janeiro de 2018, que autoriza a celebração de Termo de Fomento com organizações sociais que atuam no atendimento à criança e ao adolescente visto que, após a apresentação dos Planos de Trabalho por parte das entidades, constatou-se que as mesmas pretendem fazer aquisições de bens permanentes, como mobiliário e livros e a Lei acima autoriza apenas despesas de custeio.

Diante do exposto, faz-se necessária a abertura de crédito suplementar, a fim de suportar o repasse para despesas de capital.

A consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 239/2018

Guaporé, 23 de maio de 2018.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de nº 42/2018, que ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI 3860/2018, SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Valdir Calos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Homero Lorení Marcolina,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.